



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE NATIVIDADE

Natividade

Somos um só governo. Cuidando da nossa gente.

DECRETO Nº 20-A, de 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Determina inscrição do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e define a sua sede.

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, instituído pela Lei Municipal Nº 448 de 11 de dezembro de 2009, será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, formalizando a sua inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal.

Art. 2º A sede do O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação passa a ser localizada na Secretaria Municipal de Educação, à Rua R. Intendente Franklin Rabelo, nº 08, Sindicato, Natividade – RJ, CEP 28.380-000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Natividade, 24 de Setembro de 2015.

Francisco José Martins Bohrer
Prefeito Municipal